



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

JACAREÍ // 1966 LEI 810

A Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí, autorizada a receber em doação, um imóvel situado no perímetro urbano desta cidade, de propriedade da Tecelagem de Sêda N.S. da Penha S/A., com as seguintes confrontações e medidas:

"Um lote de terreno sem benfeitorias, situado à Rua São Paulo, tendo começo em um ponto situado a 78,50m. (setenta e oito metros e cinquenta centímetros) da confluência da Avenida Siqueira Campos com a rua São Paulo, para onde faz frente com 80,00 m (oitenta metros), encerrando uma área total de 4 000m<sup>2</sup>, confrontando com terreno de propriedade da doadora, fazendo eixo com a Rua Pará".

Artigo 2º) O terreno de que trata o parágrafo anterior deverá ser doado ao Governo do Estado (IPESP), para nele ser construído o prédio do Grupo Escolar de Vila Pinheiro.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da execução da presente lei, corram por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 21 de Dezembro de 1962

ANTONIO NUNES DE MORAES JUNIOR  
Prefeito Municipal